



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
REITORIA

685/16
1198 9

TERMO ADITIVO N.º 05 AO CONTRATO N.º 150/2016

Pelo presente instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**, fundação educacional instituída pelo Poder Público Federal, com sede em Viçosa, MG, "Campus" Universitário, inscrita no CNPJ sob o nº 25.944.455/0001-96 doravante denominada simplesmente **UNIVERSIDADE**, neste ato representada por sua Reitora, Profª Nilda de Fátima Ferreira Soares, e, de outro lado a empresa **ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI**, com sede à Rua Maura, nº 803, Bairro Ipiranga, Belo Horizonte – MG, CEP: 31.160-260, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.552.404/0001-49, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo Licitatório nº 000685/2016 – Pregão Eletrônico nº 16/2016** e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem aditar o Contrato nº 150/2016, mediante as condições transformadas nas cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da cláusula de pagamento pela prestação dos serviços, conforme autorização do Reitor em Exercício, às fls. 1.185 do Processo nº 000685/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PAGAMENTO

As partes resolvem alterar os termos do pagamento da seguinte forma:

2.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, a planilha de faturamento acompanhada do espelho de ponto e da documentação comprobatória da quitação das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas referentes aos funcionários alocados na execução contratual.



2.2. Quando houver glosa parcial dos serviços a CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA que deverá corrigir a planilha de faturamento, de forma que a nota fiscal ou fatura seja emitida com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre o valor glosado pela Administração.

2.3. O pagamento será em até 30 dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As partes ratificam neste ato todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário não alteradas por este instrumento.

Assim, certas e contratadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas que também o assinam.

Viçosa, 21 de 05 de 2019.

João Carlos Cardoso Galvão
Reitor em Exercício

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES
REITORA

ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome: Enock L. R. Junior
COMERCIAL CONTRATO
CPF: 027.460.96-91

2) _____
Nome:
CPF:

C. Judicial/Termo Aditivo Contrato 2018: TA 05 UFV x ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI (Proc. 000685-2016)

